

Progen



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 366, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.267 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE 18 (DEZOITO) MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 18 (dezoito) Monitores de Educação Infantil, até o dia 30 de dezembro de 2021, para exercer suas funções na Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único** – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório 05, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

**Parágrafo Único** – Os critérios desta seleção e classificação constam do Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.104/2021.

**Art. 3º** - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

**Art. 4º** Para o pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2021.

**Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura**

16 / 09 / 21

**Cássia de Sena Freitas**  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal